

PARECER DE REANÁLISE DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 2800/2022 –
ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR
PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS
AS UNIDADES HOSPITALARES
PERTENCENTES A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
BARRA DO CORDA – MA. INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
REANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM
DE BARRA DO CORDA – MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 2800/2022, que tem como interessado as Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender a demanda de todas as unidades hospitalares pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda – MA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe *“realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”*, bem como *“examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa”* e *“realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”*, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

II – REANÁLISE

Destaque-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93 c/c Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, c/c Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número 2800/2022;
- Solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Termo de Referência;
- Autorização para realização de pesquisa de preços;
- Cotação com valor estimado para a contratação de R\$ 22.721.108,98 (vinte e dois milhões setecentos e vinte e um mil, cento e oito reais e noventa e oito centavos);
- Solicitação de dotação orçamentária;
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recursos Ordinários;
- Autorização de abertura de processo licitatório, feito por autoridade competente a qual declara adequação orçamentária e financeira da despesa;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Ato de nomeação da Pregoeira e Equipe de apoio;
- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, Daiana Vitor da Silva, OAB/MA 20.458, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos.
- Parecer emitido por esta Controladoria, opinando pela retificação de ressalvas descritas no parecer de análise da fase interna;
- MEM 18/2023 emitido pela CPL para o Setor de Compras, para a resolução das pendências;
- Termo de Referência, e demais peças retificadas;
- Cotação com valor estimado para a contratação de R\$ 22.232.444,98 (vinte e dois milhões duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos);
- Ofício nº 25 – do Setor de Compras para a CPL informando que as pendências foram sanadas;
- Autorização de instrução de processo licitatório, a qual declara adequação orçamentária e financeira da despesa – fls. 318;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, Daiana Vitor da Silva, OAB/MA 20.458, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos, bem como encaminha autos do Processo para a CGM emitir parecer.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando que as pendências foram devidamente sanadas, considerando,



outrossim, a juntada de toda documentação pertinente, bem como o atendimento destas perante a norma, opino favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 19 de janeiro de 2023.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021